

EDITAL DE SELEÇÃO DE NOVOS MÉDICOS COOPERADOS – UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

A Unimed Itabira Cooperativa de Trabalho Médico comunica que estão abertas as inscrições de candidatos para seleção de novos médicos cooperados para o preenchimento de 03 vagas em especialidades definidas na forma deste Edital.

Cronograma do processo seletivo	
Publicação do edital	10/02/2025
Período de inscrição e envio da documentação	Das 08h do dia 17/02/2025 às 16h do dia 28/02/2025
Resultado das inscrições	03/03/2025
Avaliação dos critérios pelo Conselho Técnico	18/03/2025
Resultado preliminar da avaliação	20/03/2025
Recurso contra o resultado preliminar da avaliação	31/03/2025
Parecer do recurso contra o resultado preliminar da avaliação	02/04/2025
Parecer Comitê de especialidade	17/04/2025
Parecer do Conselho de Administração	12/05/2025
Resultado final da seleção	14/05/2025
Treinamento introdutório	21/05/2025
Início do período probatório	22/05/2025

1- Disposições preliminares:

1.1- O processo seletivo será regido pelas regras deste Edital, Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Itabira.

1.2- O presente processo seletivo destina-se à cooperação de médicos conforme relação de especialidades e número de vagas a seguir:

Especialidade	Quantidade de vagas
Dermatologia	01
Reumatologia	01
Endocrinologia	01

1.3- O candidato aprovado deverá prestar atendimento em seus consultórios e/ou hospital aos beneficiários dos planos de saúde da Unimed Itabira e de qualquer outra cooperativa integrante do Sistema Unimed, na área de ação desta cooperativa, composta pelos seguintes municípios: Bom Jesus do Amparo, Carmésia, Dom Joaquim, Dolores de Guanhães, Ferros, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Santa Maria de Itabira, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Senhora do Porto.

1.3.1- O candidato deverá ter disponibilidade para atendimento aos beneficiários da Unimed em seu consultório e/ou hospital por, no mínimo, 03 (três) dias úteis semanais; bem como

nas instalações do recurso próprio da Unimed Itabira por, no mínimo, 2 (dois) dias semanais (24 horas) pelo período de 5 (cinco) anos.

1.3.2- O cumprimento da carga horária semanal, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, não implica na restrição ao candidato aprovado de atuar em consultório particular, prestadores de serviços de saúde credenciados e de realizar atendimento em outras unidades da Unimed, como médico cooperado, na forma do Regimento Interno.

1.3.3- A não observância do requisito do cumprimento de carga horária supramencionado ou de qualquer outro disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Itabira ensejará a exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da Unimed Itabira.

1.3.4- O candidato aprovado submeter-se-á ao cumprimento do período probatório de 12 (doze) meses, e, se aprovado, adquirirá a qualidade de médico cooperado, mediante assinatura do Livro de Matrícula e integralização da quota-parte do capital social, devendo ainda aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da Unimed Itabira e nos demais documentos que regem a relação entre a cooperativa e o cooperado, observado o disposto na Lei Federal nº 5.764/71, no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Itabira.

1.3.5- Para o atendimento ser realizado em consultório do profissional médico deverá ser cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela Unimed Itabira. Define-se por consultório do médico o espaço físico destinado à realização do ato médico típico e do ato médico complementar, de acordo com os códigos autorizados pela Unimed Itabira, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno.

1.3.6- É dever do médico solicitar o cadastramento de consultório e manter o cadastro atualizado junto à Unimed Itabira, observando as disposições previstas no Regimento Interno da Cooperativa, não sendo responsabilidade da Unimed Itabira arcar com os custos referentes ao funcionamento do local.

1.3.7- A solicitação para incluso, altearão e exclusão de consultório médico deverá ser apresentada pelo Cooperado de acordo com as regras previstas neste Edital e no Regimento Interno da Cooperativa.

1.3.8- O local cuja solicitação de credenciamento como prestador de serviços (pessoa jurídica) já tiver sido negada pela Cooperativa, não será cadastrado como consultório do cooperado.

1.3.9- Não serão considerados como consultório do médico locais de atendimento que possuam pelo menos uma das seguintes características indicadas: Serviço laboratorial; Pronto atendimento; Internação; clínicas localizadas dentro de centros comerciais e afins; local com estratégia para captação de cliente através de consultas a baixo custo, cartão de fidelidade, programa de pontos, cartão pré-pago, cobrança de anuidade ou mensalidade dentre outros critérios determinados pela Unimed Itabira.

1.3.10- A abertura de novos consultórios médicos, a alteração de endereço de local, ou a reativação de unidades desativadas, não implica no seu credenciamento automático ou na permissão para que os clientes UNIMED sejam atendidos.

1.3.11- Caberá à Unimed Itabira definir os procedimentos/exames que poderão ser executados em cada consultório médico.

1.3.12- Caso o cadastramento do consultório médico seja negado por não observar os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela Unimed Itabira, é responsabilidade do cooperado ajustar as pendências e/ou solicitar a vinculação de outro local, sob pena de exclusão do médico cooperado da Cooperativa, a qualquer tempo, na forma prevista nos instrumentos normativos da Unimed Itabira.

1.4- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5- O candidato poderá inscrever-se para, no máximo, duas especialidades.

1.6- As informações constantes na ficha de inscrição, bem como o correto preenchimento dos documentos e a veracidade dos dados fornecidos, são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Unimed Itabira se exime de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente ao município e à especialidade médica pretendida pelo candidato.

1.7- Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara, automaticamente, sob as penas da lei, que: (i) preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento; (ii) as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição, desclassificação do candidato e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis; (iii) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica e/ou em razão de obrigação legal, em conformidade com a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), consentindo que a Unimed Itabira tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento destes, envolvendo operações como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; cujo tratamento será realizado para possibilitar a participação no processo seletivo de que trata este Edital e todos os atos que decorram da eventual relação de cooperação a ser firmada entre o candidato e a Unimed Itabira.

1.8- O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades imediatamente após a sua convocação, não podendo prorrogar o início do exercício, salvo por definição da Unimed Itabira, a seu exclusivo critério.

1.9- Não será permitida em nenhuma hipótese a cobrança e/ou complementação de honorários médicos pelos médicos cooperados, dos clientes da Unimed Itabira e do sistema Unimed, referente a procedimentos com cobertura contratual.

1.10- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11- Todas as publicações oficiais serão divulgadas no endereço eletrônico www.unimeditabira.coop.br.

2- Das inscrições:

2.1- As inscrições poderão ser realizadas gratuitamente entre os dias **17/02/2025 a 28/02/2025**, das **08h às 11h e das 13h às 16h**, pessoalmente, na secretaria da Unimed Itabira, localizada na Rua Dr. Sizenando de Barros, 62, 2º andar, Centro, Itabira/MG.

2.1.1- O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo A) disponibilizada pela secretaria e anexar toda a documentação obrigatória conforme disposto neste Edital.

2.2- A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento da documentação completa, cujo prazo encerrar-se-á no dia **28/02/2025 às 16 horas**, e a conferência para verificação do cumprimento de todos os requisitos exigidos nesse edital. A confirmação da inscrição será formalizada pela Unimed por meio de documento assinado pela Diretoria Executiva com a validação da inscrição do candidato.

2.3- A inscrição será indeferida se:

- a) Não forem cumpridos os requisitos previstos neste Edital;
- b) A documentação obrigatória estiver incompleta ou for entregue fora do prazo;
- c) Não for observada qualquer disposição deste Edital.

2.4- Após a inscrição, os Conselhos internos da cooperativa, em consonância com este Edital, o Estatuto Social e Regimento Interno, irão avaliar toda a documentação apresentada pelos inscritos.

3- Dos requisitos de inscrição:

3.1- Para se inscrever neste processo de seleção, o candidato deverá cumprir os requisitos de inscrição relacionados a seguir, sob pena de indeferimento da inscrição:

I) Ser médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG);

II) Ser portador de título de especialidade registrado no CRM-MG, com seu respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e possuir um dos requisitos abaixo, devidamente documentados:

a) título de especialista AMB e/ou;

b) comprovante de Residência Médica completa em serviço oficialmente reconhecido pelo CNRM (Conselho Nacional de Residência Médica).

III) Ser domiciliado há, no mínimo, 2 (dois) anos na área de ação da Unimed Itabira até a data de publicação deste edital;

IV) Atuar na especialidade para a qual irá se candidatar por, no mínimo, 2 (dois) anos até a data de publicação deste edital;

V) Não ser empresário proprietário de empresa que opere no mesmo campo econômico da cooperativa (Operadora de Plano de Saúde), conforme determinado no §4º do art.29 da Lei 5.764/71;

VI) Não exercer atividade como prestador de serviço, como agente de comércio ou empresário no mesmo campo econômico da Cooperativa;

VII) Ter disponibilidade e local de trabalho definido (consultório e/ou hospital), para atendimento dos beneficiários da Unimed, e aceite as normas administrativas (Estatuto e Regimento Interno) da Unimed Itabira.

3.1.1- Compete ao Conselho de Administração da Unimed Itabira deliberar sobre a não exigência do prazo estabelecido nos itens 3.1, III e IV, se comprovada a necessidade do profissional na especialidade na área de ação descrita no item 1.3.

3.2- Além dos requisitos acima, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Comprovante de inscrição no CRM-MG (cópia da carteira de identidade do CRM-MG, constando número de CPF e RG);

II) Diploma ou Certificado de Graduação em medicina;

III) Comprovante de quitação da anuidade junto ao CRM/MG (certidão negativa de débitos anteriores e penalidades);

IV) Comprovante de inscrição como autônomo nos órgãos municipais e previdenciários;

V) Alvará de localização e funcionamento do local de atendimento;

VI) Alvará sanitário do local de atendimento;

VII) Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES do local de atendimento;

VIII) Comprovante de pagamento do INSS ou declaração de contribuição;

IX) Declaração de Base Fixa do ISS ou comprovante de pagamento do ISS no município do local de atendimento;

X) Declaração de que faz parte do Corpo Clínico de um dos hospitais contratados pela Unimed Itabira;

XI) Termo de compromisso de atendimento aos usuários em instalações do recurso próprio da Unimed por, no mínimo, 2 (dois) dias semanais (24 horas) pelo período de 5 (cinco) anos (Anexo B);

XII) Currículo;

XIII) Atestado médico de saúde mental;

XIV) Comprovante ou declaração de disponibilidade de atendimento aos usuários da Unimed em consultório por, no mínimo, 03 (três) dias úteis semanais (Anexo C);

XV) Declaração dos locais onde presta serviço como autônomo;

XVI) Proposta de admissão de cooperado devidamente preenchida e assinada, e constando a assinatura de dois médicos cooperados da Unimed Itabira (Anexo D);

XVII) Comprovante de domicílio de, no mínimo, 2 (dois) anos na área de ação da Unimed Itabira até a data de publicação deste edital;

XVIII) Comprovante de atuação na especialidade para a qual irá se candidatar de, no mínimo, 2 (dois) anos até a data de publicação deste edital;

XIX) Título de Especialidade registrada no CRM-MG, com seu respectivo RQE, e/ou comprovante de Residência Médica completa em serviço oficialmente reconhecido pelo CNRM;

3.2.1- Opcionalmente, o candidato também poderá apresentar Título Universitário em área específica (mestrado, doutorado, livre docência).

3.2.2- Para fins do disposto no item 3.2, X, são contratados pela Unimed Itabira os seguintes hospitais:

- a) Hospital Nossa Senhora das Dores (Itabira);
- b) Hospital Padre Estevan (Santa Maria de Itabira);
- c) Hospital São Judas Tadeu (Ferrois).

3.3- O não cumprimento de quaisquer requisitos ou a ausência de entrega de quaisquer documentos obrigatórios será motivo de desclassificação e indeferimento da inscrição do candidato.

3.3.1- Excepcionalmente, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a não exigência do prazo estabelecido no item 3.1, II, se comprovada a necessidade do profissional na especialidade.

3.3.2- Para fins de inscrição nesse processo seletivo não será aceito como documento o protocolo de solicitação do respectivo documento no órgão responsável pela sua emissão.

3.4- O documento apresentado pelo candidato que não estiver de acordo com o item ou que esteja incompleto, inexato ou ilegível, não será considerado para o deferimento da inscrição.

4- Critérios de avaliação e desempate para a seleção:

4.1- Caso o número de inscritos seja maior que a quantidade de vagas, conforme item 1.2 deste Edital, a Unimed Itabira levará em conta a seguinte pontuação para avaliação:

- a) residência médica concluída na especialidade: 02 pontos;
- b) residência médica concluída em outra especialidade: 01 ponto;
- c) título de especialista: 02 pontos;
- d) título de mestrado: 02 pontos;
- e) título de doutorado: 02 pontos;
- f) natural da área de ação da Unimed Itabira: 01 ponto;
- g) tempo de formação na especialidade: 01 ponto para cada 5 anos (máximo 3 pontos);
- h) professor universitário: 02 pontos;
- i) aprovação em concurso público, na especialidade: 01 ponto (municipal, estadual ou federal – não cumulativo);
- j) entrevista: 01 ponto.

4.1.1- Havendo empate na pontuação para a seleção, será escolhido aquele candidato que primeiro pleiteou a vaga na Cooperativa (data e hora da inscrição). Se persistir o empate, será escolhido aquele com maior idade.

4.2- A lista dos candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas será submetida ao Conselho de Administração da Unimed Itabira, que homologará o resultado observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.

5- Recursos:

5.1- Os eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado preliminar.

5.2- O recurso deverá ser apresentado individualmente, de forma escrita, e protocolado pessoalmente pelo candidato na secretaria da Unimed Itabira, dirigido ao Conselho de Administração.

5.3- O recurso deverá ser apresentado tempestivamente, por escrito, com fundamentação, de forma clara, consistente e objetiva.

5.4- O prazo de avaliação do recurso será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5- O resultado do recurso terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5.6- Do resultado final não caberá recurso de qualquer natureza.

6- Anexos

6.1- São anexos integrantes deste Edital:

- **Anexo A:** Ficha de inscrição;
- **Anexo B:** Termo de compromisso (de atendimento aos usuários em instalações do recurso próprio da Unimed);
- **Anexo C:** Declaração de disponibilidade de atendimento aos usuários da Unimed;
- **Anexo D:** Proposta de admissão de cooperado;

7- Disposições finais

7.1- Toda a informação e orientação referente à realização deste processo seletivo será fornecida pela Unimed Itabira no endereço eletrônico www.unimeditabira.coop.br.

7.2- As comunicações referentes ao processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.unimeditabira.coop.br e/ou enviadas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar na ficha de inscrição. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da publicação/correspondência, não se responsabilizando a Unimed Itabira por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.

7.3- Poderá haver cancelamento do processo seletivo em virtude de caso fortuito, de força maior, ou decisão interna da Unimed Itabira. Neste caso, o fato será comunicado aos candidatos por meio de divulgação na página www.unimeditabira.coop.br. Em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data de divulgação do comunicado de cancelamento do processo seletivo, os candidatos poderão requerer a devolução dos documentos, por meio de envio de e-mail para o endereço cooperado@unimeditabira.coop.br constando a solicitação.

7.4- Em caso de cancelamento do processo seletivo, a Unimed Itabira poderá publicar novo Edital, que poderá estabelecer critérios e quantidade de vagas diferentes para seleção de candidatos.

7.5- A inscrição implica no compromisso do candidato em aceitar as normas estabelecidas para a realização do processo seletivo neste Edital, bem como em editais complementares, avisos, erratas, retificações e comunicados a serem divulgados pela Unimed Itabira, que incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos.

7.6- É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados, referentes a este processo seletivo, que sejam divulgados no endereço eletrônico www.unimeditabira.coop.br.

7.7- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7.8- A Unimed Itabira se exime de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para quaisquer atos praticados para participação neste processo seletivo.

7.9- O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pela Unimed Itabira.

7.10- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

7.11- Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de administração, integralização de cota-parte e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da Unimed Itabira.

Itabira, 10 de fevereiro de 2025.

Dr. Virgilino Quintão Torres Cruz
Diretor Presidente